



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 18^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB

Processo nº 00504443920198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 25/09/2016.

Como se verifica em nos documentos acostados no processo, a parte autora informa primeiramente no processo administrativo a participação de um veículo e nos autos processuais comunica a participação de outro completamente distinto do antes noticiado.

Desta forma, diante da controvérsia de informações, requer o depoimento pessoal da parte autora para que a mesma possa esclarecer as circunstâncias do acidente e qual foram os veículos envolvidos no sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sítio na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de

Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito sob o nº **30225 - OAB/PE**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

RECIFE, 16 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE